



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

INDICAMOS AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, nos termos regimentais, que se digne determinar à SECRETARIA COMPETENTE, **para que seja incluído na grade curricular das escolas municipais a "Semana escolar de combate à violência contra a mulher" em todo mês de março, conforme determina a Lei nº 14.164, de 10 de junho de 2021.**

Haja vista a aprovação da Lei que incluiu o §9º no artigo 26 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) que determina a inclusão no currículo escolar de educação infantil e os ensinos fundamental e médio, conteúdo relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher serão incluídos, como temas transversais.

Bem como, no artigo 2º da referida Lei, que institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, a ser



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

realizada anualmente, no mês de março, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica.

Plenário dos Autonomistas, 14 de junho de 2021.

AMÉRICO SCUCUGLIA JUNIOR
(AMÉRICO SCUCUGLIA)
VEREADOR